

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 1.847, DE 2011

Dispõe sobre a classificação dos medicamentos antimicrobianos, segundo sua importância para a saúde humana e para a saúde animal, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado JAIRO ATAÍDE

**Relator:** Deputado JOSUÉ BENGTON

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.847, de 2001, visa definir categorias para a classificação de medicamentos antimicrobianos e estabelecer medidas de controle de sua utilização com vista à promoção da saúde humana e dos animais domésticos.

A proposição em tela denomina os medicamentos antimicrobianos de acordo com seus usos na manutenção da saúde humana e animal e como aditivos zootécnicos melhoradores de desempenho. Ademais, incumbe os órgãos do Poder Público Federal responsáveis pelas áreas de saúde e agropecuária de proceder à sua classificação nas categorias “criticamente importantes”, “altamente importantes” e “importantes” para a saúde humana e para a saúde animal, observados os critérios e parâmetros recomendados, respectivamente, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE).

O Projeto veda o uso de antimicrobianos considerados “criticamente importantes” ou “altamente importantes” para a saúde humana como aditivo zootécnico melhorador de desempenho e estabelece que o uso

terapêutico, profilático ou metafilático em animais poderá ser autorizado excepcionalmente por prazo determinado e dependerá de prescrição de médico veterinário. A autorização será concedida em ato específico pelo órgão responsável pelo setor agropecuário, quando o medicamento se enquadrar na categoria de “altamente importante”, e em conjunto pelos órgãos encarregados da saúde humana e da agropecuária, quando “criticamente importante” para a saúde humana.

O Projeto condiciona a importação de produtos de origem animal à vigência, no país de origem, de restrições equivalentes relativas ao emprego de medicamentos antimicrobianos em saúde animal.

A matéria foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Seguridade Social e Família, para apreciação quanto ao mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto ao que determina o art. 54 do RICD.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Reconheço a louvável intenção do nobre deputado Jairo Ataíde em controlar o uso de medicamentos antimicrobianos na área da saúde animal com vista a preservar a eficácia dos mesmos na saúde humana. Entretanto, não nos parece adequado restringir o uso terapêutico, profilático ou metafilático em animais nem vedar sua utilização como aditivos zootécnicos.

Se na medicina humana os antimicrobianos são usualmente utilizados de forma curativa, na medicina veterinária é indispensável o seu uso de modo preventivo, para controlar os riscos de disseminação de enfermidades em animais de produção, tendo em vista o convívio permanente em um mesmo ambiente, geralmente com alta densidade de animais.

Na medicina veterinária existem quatro empregos distintos dos antimicrobianos, cujas diferenças estão relacionadas aos objetivos de uso, dose e duração do tratamento. São eles: 1) melhorador de desempenho zootécnico (crescimento e conversão alimentar); 2) profilático

(prevenção de forma individual ou grupal antes de a doença ocorrer); 3) metafilático (prevenção na forma de tratamento grupal assim que a doença ocorrer); 4) terapêutico (tratamento individual ou grupal dos animais doentes).

A utilização dos aditivos zootécnicos melhoradores de desempenho na produção de aves, bovinos e suínos objetiva eliminar, de forma seletiva, a flora bacteriana capaz de causar patologias no trato gastrointestinal, favorecendo o melhor aproveitamento dos nutrientes na alimentação animal. Como resultado, os animais apresentam-se mais saudáveis, melhorando sua capacidade de transformar os alimentos ingeridos em proteína animal.

Quanto ao uso não-terapêutico dos antimicrobianos, em particular como melhoradores de desempenho zootécnico, trechos da revisão bibliográfica constante do trabalho “*O Uso de Antimicrobianos como Promotores de Crescimento*”, elaborado pelos pesquisadores Dr. Gustavo Lima, da Embrapa Aves e Suínos, e Dr. Fernando Rutz, da Universidade Federal de Pelotas, demonstram que:

*“Afirma Cromwell (1999) que ao longo dos anos, vários estudos foram feitos para estudar a segurança dos antibióticos e concluíram basicamente que não existe ligação entre a utilização de antibióticos para animais e saúde humana. Em 1987, um dos comitês médicos de maior prestígio nos Estados Unidos, “Institute of Medicine of the National Academy of Sciences”, conduziram uma revisão para o FDA e concluíram não haver relação entre o uso subterapêutico de antibióticos na produção animal e saúde humana (IOM, 1988). Em 1999, o NRC examinou exaustivamente a literatura e concluiu que o fornecimento de antibióticos para animais não representa preocupação para a saúde pública.*

*Riscos da não utilização de antibióticos na dieta de animais foram comentados por Cromwell (1999) e Hannon (2000). Cromwell (1999) comenta que suínos recebendo níveis subterapêuticos de antibióticos são mais saudáveis do que aqueles recebendo dietas não suplementadas com antibióticos. O nível sanitário é melhor, reduz a mortalidade e a morbidade, especialmente em leitões. Enfatiza o autor que animais com menor incidência de doença subclínica chegará aos abatedouros com melhor estado sanitário. Além disso, a utilização de antibióticos melhora o bem-estar dos animais e a utilização de nutrientes. Isto significa redução na excreção de nitrogênio, fósforo e outros nutrientes para o meio (ambiente).*

*Em resumo, banir a utilização de antibióticos a nível subterapêutico certamente resultará em maior mortalidade, maior utilização de antibióticos a nível terapêutico, maior consumo alimentar e menor eficiência de produção. Esta estimativa encontra embasamento no trabalho de Backstrom (1999). O autor examinou a experiência sueca antes e depois de aquele país banir o uso de agentes antimicrobianos das rações, em 1986. Após banir a utilização de antibióticos como promotores de crescimento, os produtores suecos passaram a utilizar mais antibióticos, a produção suína passou a ser deficitária e não competitiva, foi ruim para o produtor e para o consumidor. Salienta e enfatiza o autor que a atitude sueca foi uma decisão política errada.”*

Quanto ao potencial impacto econômico relacionado com a proibição do uso de aditivo zootécnico melhorador de desempenho, diversos estudos demonstram o substancial aumento do custo de produção e o impacto negativo para o consumidor, resultantes da não utilização dessas tecnologias.

No Brasil, o Departamento de Zootecnia da Faculdade de Agronomia da Universidade do Rio Grande do Sul elaborou análise econômica, denominada *“Uso de antibióticos promotores de crescimento em rações animais: considerações sobre o impacto de retirada destes aditivos na avicultura e suinocultura brasileiras”*, de autoria dos professores Andrea Machado Leal Ribeiro, Alexandre de Mello Kessler e Isabel Cristina Mello da Silva. Diz o estudo:

*“A concentração dos animais em um espaço físico limitado, característica da produção de aves e suínos na atualidade, sempre será uma situação de grande potencial para a transmissão de patógenos. Esta realidade não será alterada com eventuais restrições de uso de determinadas substâncias. Este fato é verdadeiro em qualquer lugar do mundo e não é diferente no Brasil.*

*Até o presente momento, não existe substituição para a terapêutica de doenças bacterianas impactantes no desempenho de animais e a diminuição do uso dos antimicrobianos promotores de crescimento pode, colateralmente, aumentar o uso dos antimicrobianos usados de forma terapêutica.*

*Caso realmente estejamos preocupados com a transmissão de resistência bacteriana entre animais e seres humanos, o uso demasiado ou errôneo de antimicrobianos terapêuticos cria muito mais condições para esse cenário do que o uso racional dos antimicrobianos promotores de crescimento.*

*Dessa forma, o relatório em que se baseou esta justificativa aponta que a retirada e/ou restrição de uso dos antimicrobianos promotores de crescimento da cadeia de produção de proteína animal traria aumentos no custo de ração, na ordem de 3,2% e 9,2%, respectivamente, para os setores de aves e suínos, repercutindo em aumentos nos custos de produção da cadeia como um todo.”*

O Brasil, como país signatário do *Codex Alimentarius*, segue suas recomendações por meio dos procedimentos adotados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para o licenciamento de produtos antimicrobianos de uso terapêutico e não terapêutico.

O médico veterinário Prof. Dr. João Palermo Neto, professor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade São Paulo, consultor do MAPA e representante do Brasil no JECFA (*Joint Expert Committee on Food Additives*) do *Codex Alimentarius*, afirma que não há comprovação científica de que os aditivos nutricionais utilizados nas rações de aves, suínos e bovinos em nosso país deixem resíduos nos alimentos que provoquem impactos negativos à saúde do homem. De fato, garantindo-se níveis residuais abaixo dos valores de Limites Máximos de Resíduos - LMRs, não há qualquer possibilidade de ocorrência de efeitos adversos à saúde do consumidor.

Atesta ainda que os impactos decorrentes da restrição de uso dos aditivos zootécnicos melhoradores de desempenho, além da redução da produtividade e aumento da incidência de doenças dos animais, traria como consequência o aumento do risco de infecções de origem alimentar.

*“A falta de controle sobre a microbiota comensal levará a um aumento dos patógenos de origem alimentar (Salmonella, Campylobacter, E. coli), com maior contaminação das carcaças dos animais durante abate e processamento”.*

Tendo em vista que os produtos de uso veterinário, elaborados no País ou importados, estão obrigados ao registro para efeito de licenciamento no MAPA, acreditamos que decisões quanto à restrição ao uso de aditivos melhoradores de desempenho zootécnico para animais ou ao uso terapêutico, profilático ou metafilático devam ser tomadas, à luz da ciência, pelo MAPA. Não se justifica a interveniência da Anvisa na autorização do uso de determinadas categorias de antimicrobianos, o que certamente acarretaria maior lentidão no processo.

Com base no exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.847, de 2011.

Sala da Comissão, em        de        de 2012.

Deputado Josué Bengtson  
Relator